



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 59/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2021.00.000002519-4

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos, para registro de preços para eventual aquisição de refis para purificadores de água, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, **no período compreendido entre as 8 horas do dia 15 de setembro de 2021 e as 14 horas do dia 29 de setembro de 2021 (horário de Brasília).**

A sessão pública será aberta no dia 29 de setembro de 2021, às 14 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

Esta licitação será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, art. 48 da LC nº 123/2006.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, **por item**, tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de refis para purificadores de água, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I - Modelo de Proposta
- Anexo I-II - Termo de Recebimentos Provisório e Definitivo
- Anexo I-III - Formulário de Designação de Preposto
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo II-I - Itens Registrados

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas.

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no *Diário Oficial da União* pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral.

2.3.1. Será efetuada, pelo pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

2.4. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

2.5. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

2.5.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

2.5.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, **com todas as exigências** descritas no Capítulo VIII, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta *on-line* ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances

inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de materiais com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro;

1.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

1.2. Os lances serão ofertados pelo preço unitário de cada item de interesse.

1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.5. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de

disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.7. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.6 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.7, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.7 e 1.7.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos sub itens 1.7 e 1.7.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.8.

1.9. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.8.1.

1.10. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

3.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 3 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a

recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço unitário por item e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação de cada item. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar para cada item, após a negociação acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo Pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 3 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Ultrapassada a fase descrita no item 2 deste Capítulo, conforme especificado no Capítulo 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o(s) item(ns) de interesse deverá(ão) apresentar 2 (duas) amostras de cada material, de acordo com as especificações técnicas exigidas no item 3.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir **do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo Pregoeiro.**

4.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Seção de Gestão de Almoarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, em dias úteis, das 10 às 17 horas, identificados com os seguintes campos: AMOSTRA, NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E FAX DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE EM BRASÍLIA, se for o caso.

4.2. A Seção de Gestão de Equipamentos e Sistemas de Engenharia será responsável pela análise das amostras no prazo de 2 (dois) dias úteis após a entrega.

4.3. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos materiais ofertados às necessidades do TSE, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos seguintes critérios de qualidade, sob pena de recusa e, consequentemente, desclassificação da proponente do certame.

4.3.1. Quanto à aparência dos materiais: aparência íntegra, sem manchas, riscos, rachaduras ou amassado;

4.3.2. Quanto às especificações: deve atender a todas as especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

4.4. Caso a amostra apresentada não seja aprovada, será permitida a reapresentação de nova amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis para nova análise. A reapresentação da amostra fica limitada a 1 (uma) reprovação.

4.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas licitantes, em dia, local e horário a serem comunicados pelo pregoeiro com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda haver entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.7. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a fiscalização para comparação quando do recebimento dos produtos e serão devolvidas à empresa após o recebimento definitivo.

4.8. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, para retirar as amostras em poder da fiscalização.

4.9. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.10. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

4.11. O resultado da avaliação da amostra será feito juntamente com o julgamento da proposta da licitante no sistema Comprasnet.

5. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s) da licitação.

7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário e total para o(s) item(ns) ofertado(s), em Real, incluídos todos os tributos, taxas, fretes, garantia e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo I-I do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3.1. os preços unitários estimados para os itens são os constantes do Capítulo 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.4. conter a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s);

1.4.1. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência desde que apresentem qualidade igual ou superior.

1.5. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XV deste Edital.

2. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos prazos de execução e condições de garantia, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

3. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção "**Convocar Anexo**", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, nos níveis I, II, III e VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado a contento a entrega de

objeto compatível com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2.1. Será considerado objeto compatível em relação aos refis purificadores a comprovação da entrega de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.

1.2.2. Será admitido o somatório de atestados.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se apenas à certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

5 . As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 3 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a aquisição, a nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato.

2. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento:

2.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

3. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

4. O TSE enviará, por meio de correio eletrônico, cópia da nota de empenho à contratada.

4.1. A contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho pela contratada, por meio de correio eletrônico.

4.1.1. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

4.2. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, conforme Anexo I-III do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4.3. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

4.4. Caso a contratada não aceite a nota de empenho, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem de classificação.

4.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, será configurada como inexecução total da obrigação assumida.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ao aceitar a nota de empenho, a contratada obrigará-se a:

1. Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela contratada, por meio de correio eletrônico.

1.1. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

1.2. Os materiais deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Principal, Subsolo, telefone 3030.8181, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.

1.3. Os materiais estarão sujeitos à aprovação do fiscal do contrato para avaliação dos resultados obtidos com a utilização destes, solicitando a imediata substituição daqueles que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.3.1. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

2. Comprovar a validade, usual de mercado, devendo ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de fabricação, não podendo ter transcorrido mais

de 20% (vinte por cento) do prazo de validade no momento da entrega.

3. Substituir os materiais reprovados quando a fiscalização identificar qualquer irregularidade no recebimento do objeto e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação emitida pelo TSE.

4. Recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

5. Prestar garantia, usual de mercado de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

5.1. O prazo para a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de garantia/validade será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

5.1.1. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega do material que apresentar defeito durante o prazo de garantia/validade serão da contratada.

6. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8. Manter os dados do responsável (preposto) atualizados, conforme o item 5.1.3 do Capítulo 5 do Termo de Referência e o Anexo I-IV do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do *e-mail* informado pela contratada.

8.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

8.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

9. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Edital.

11. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação que ensejaram sua contratação.

12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

12.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto contratado.

13. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

14. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência da contratação.

16. Apresentar, no caso de fornecimento de bens importados, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

17. Entregar todos os materiais novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

18. Entregar os materiais em embalagem original, sem avarias e respeitar toda a legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

19. Cumprir os critérios de sustentabilidade descritos no item 6.3, subitens 6.3.3 e 6.3.3.1, do Capítulo 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da presente licitação.

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO TSE

Uma vez decidida a contratação, o TSE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução do objeto, bem como indicará as ocorrências verificadas.

2.1. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto desta licitação.

4. Reprovará, abrindo o prazo de substituição descrito no item 4.1.4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

5. Permitirá que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

6 . Recusará qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7. Efetuará o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

CAPÍTULO XV - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

2. A contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento após o recebimento definitivo emitido pela fiscalização.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT), admitida a certidão positiva

com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$$I = (6/100)/365).$$

CAPÍTULO XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem **1.3**, à contratada que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução do objeto;

2.3. falhar ou fraudar na execução do objeto;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 deste Capítulo, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **1.1** e **1.3** deste Capítulo poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

4. Pelo atraso na entrega do material, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a.1) a Advertência será aplicada a cada configuração de atraso na entrega do material, de forma concomitante e sem prejuízo para as demais penalidades previstas neste Edital;

b) Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do material, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, será considerado inexecução parcial do contrato, ou, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia, ou, por ocorrência, sobre o valor do material, caso o prazo estabelecido para a substituição dos materiais entregues em desconformidade com as especificações ou com defeito não sejam cumpridos, limitada a incidência a 10 (dez) dias de atraso injustificado ou 3 (três) ocorrências. Após o 10º (décimo) dia ou a 3ª (terceira) ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado ou parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b”, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado e do número de ocorrências estabelecidos na alínea “c”;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor pactuado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

f) A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

g) As multas de mora e convencional por inexecução parcial não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado;

5. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

- 5.2.** o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 5.3.** a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;
- 5.4.** as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 5.5.** os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

6.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente Edital, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO XVII – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2021, na Natureza de Despesa 33.90.30.21, na Ação 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no

Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto dos ajustes decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

6.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

7. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

8. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

8.2. O sistema enviará um *e-mail* a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

8.2.1. Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste edital.

9.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

9.2. Na hipótese prevista no subitem 9.1, a licitante deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, conforme definido no tem 4 do Capítulo VII deste Edital, que serão analisados conforme disposições deste edital.

10. As empresas que tenham retirado cópia do Edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail questionamento.licita@tse.jus.br ou pelos telefones nºs (61) 3030-8173/816 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

10.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 24 de setembro de 2021, às 19 horas, inclusive.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública ou seja até o dia 24 de setembro de 2021, às 19 horas, inclusive.

10.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a Administração.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **10/09/2021, às 19:01**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1777527&crc=01A2F851,

informando, caso não preenchido, o código verificador **1777527** e o código CRC **01A2F851**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 59/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de refis para purificadores de água, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1688256). Os quais são: *o Fornecimento/manutenção de água potável para consumo a visitantes, servidores, colaboradores, Ministros e demais autoridades no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.*

Motivo Base Legal é o Decreto 7.892/2013:

...()

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...()

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Quantidade Estimada a ser solicitada	Quantidade Total do item
1	Refil Quíntupla filtragem . Utilizado nos produtos IBBL, modelo FR600. Características adicionais: Peça de reposição disponível no mercado; Vida útil de 6.000 litros ou até 6 meses; 5 Etapas de filtragem; Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias.	Unidade	IBBL/C + 5	45	181
2	Refil em polipropileno sem rosca para purificador de água, modelo EF, linha polifil 300 ou similar. Características adicionais: peça de reposição disponível no mercado; Retenção de partículas (Classificação INMETRO): Classe III (partículas de 5 a 15um) e Classe IV (partículas de 15 a 30um); Vida útil de 5.000 litros ou até 6	Unidade	Refil CM 247 - Refil em polipropileno sem rosca para polifil	8	20

meses; vazão: acima de 1200 litros/hora; dimensões: 65 X 247mm; vida útil de 5.000 litros e a necessidade de substituição a cada 6 meses), linha polifil 300.	300 ou similar		
---	----------------	--	--

3.1.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do material ofertado.

3.1.2. Será aceita a oferta de materiais com marcas diferentes da marca de referência desde que apresentem qualidade igual ou superior.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.

3.2.1.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

3.2.1.2. Os materiais estarão sujeitos à aprovação do fiscal do contrato para avaliação dos resultados obtidos com a utilização destes, solicitando a imediata substituição daqueles que não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2.1.3. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.3. Os materiais deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.3 GARANTIA

3.3.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

3.3.2. O prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.3.3. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do material durante o prazo de garantia serão da contratada.

3.4 VALIDADE

3.4.1. A validade usual de mercado deverá ser comprovada, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de fabricação, não podendo ter transcorrido mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade no momento da entrega.

3.4.2. O prazo para a substituição dos materiais que se apresentarem impróprios para consumo ou uso dentro do prazo de validade deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

3.4.3. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do material durante o prazo de garantia serão da contratada.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação. (Anexo I-II deste Termo de Referência.)

4.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo (inclusive marca e modelo), conforme a especificação prevista nesse Termo e na proposta de preço;
- c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;
- d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Termo de Referência;

4.1.2.2 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.1.4.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.4.2. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.4.3. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.1.3. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, após o recebimento da Nota de Empenho, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada após o recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de entrada do correio eletrônico.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal da contratação.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência da contratação.

5.1.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos

suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o(s) item(ns) de interesse deverá(ão) apresentar 2 (duas) amostra(s) de cada um do(s) item(ns), em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3.1 deste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

6.1.1.1. As amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, em dias úteis, das 10 às 17 horas, identificados com os seguintes campos: AMOSTRA, NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E FAX DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE EM BRASÍLIA, se for o caso.

6.1.1.2. A Seção de Gestão de Equipamentos e Sistemas de Engenharia será responsável pela análise das amostras no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega.

6.1.1.3. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos materiais ofertados às necessidades do TSE, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos seguintes critérios de qualidade, sob pena de recusa e, conseqüentemente, desclassificação da proponente do certame:

6.1.1.3.1. Quanto à aparência dos materiais: aparência íntegra, sem manchas, riscos, rachaduras ou amassado;

6.1.1.3.2. Quanto às especificações: deve atender a todas as especificações previstas nesse Termo de Referência;

6.1.1.4. Caso a amostra apresentada não seja aprovada, será permitida a reapresentação de nova amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis para nova análise. A reapresentação da amostra fica limitada a 1 (uma) reprovação.

6.1.1.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas licitantes, em dia, local e horário a serem comunicados pelo pregoeiro com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

6.1.1.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda haver entrega de amostra fora das especificações previstas nesse Termo de Referência, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

6.1.1.7. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos materiais e serão devolvidas à empresa após o recebimento definitivo.

6.1.1.8. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, para retirar as amostras em poder da fiscalização.

6.1.1.9. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.10. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não será permitida, no todo ou em parte, a subcontratação para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

6.3.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

6.3.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.3.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a licitante e seus dirigentes.

6.3.3. O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deverá atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.3.3.1. Disponibilizar produtos com embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia".

7. DOS PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário R\$
1	Refil Quintupla filtragem. Utilizado nos produtos IBBL, modelo FR600. Características adicionais: Peça de reposição disponível no mercado; Vida útil de 6.000 litros ou até 6 meses; 5 Etapas de filtragem; Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias.	181	Unidade	105,33
2	Refil em polipropileno sem rosca para purificador de água, modelo EF, linha polifil 300 ou similar. Características adicionais: peça de reposição disponível no mercado; Retenção de partículas (Classificação INMETRO): Classe III (partículas de 5 a 15um) e Classe IV (partículas de 15 a 30um); Vida útil de 5.000 litros ou até 6 meses; vazão: acima de 1200 litros/hora; dimensões: 65 X 247mm; vida útil de 5.000 litros e a necessidade de substituição a cada 6 meses), linha polifil 300.	20	Unidade	57,84

ANEXO - I-I - MODELO DE PROPOSTA																															
Razão social:		E-mail:	CNPJ:																												
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel.:																												
<table border="1" style="margin: auto; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="7" style="text-align: center; padding: 5px;">Tabela de modelo de proposta - Licitação por item</th> </tr> <tr> <th style="padding: 5px;">Item</th> <th style="padding: 5px;">Descrição*</th> <th style="padding: 5px;">Marca/Modelo e demais observações</th> <th style="padding: 5px;">Unidade de Fornecimento</th> <th style="padding: 5px;">Quantidade</th> <th style="padding: 5px;">Valor unitário (R\$)</th> <th style="padding: 5px;">Valor total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> * A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.				Tabela de modelo de proposta - Licitação por item							Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	1													
Tabela de modelo de proposta - Licitação por item																															
Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)																									
1																															
....																															
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.																															
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de _____ (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão. Local e data Nome do Responsável Legal Cargo/Função																															

ANEXO I-II - TERMO DE RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO	LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº XXXXXXXXX/XXXX
---	--	---

Informo a Vossa Senhoria o recebimento provisório do material abaixo especificado. Solicito manifestação quanto a sua conformidade com a nota de empenho para posterior pagamento ao fornecedor.

LISTA DE VERIFICAÇÃO	
CONTRATADA:	
NOTA DE EMPENHO:	ARP:
NOTA FISCAL:	
OBJETO:	

DESCRIÇÃO	QTD ENTREGUE	QTD LAUDO	VALIDADE

ATA PREVISTA PARA A ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	
DATA DA ENTREGA/RECEBIMENTO PROVISÓRIO	☒ X	Produto entregue com X dias de atraso.
DATA PREVISTA PARA SUBSTITUIÇÃO	☐	
DATA DA SUBSTITUIÇÃO/RECEBIMENTO PROVISÓRIO	☒ X	Produto substituído com X dias de atraso.
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		
Fiscalização do recebimento definitivo: Designação de Fiscais X Titular: 1º Substituto:		

Análise dos aspectos contratuais				
Item	Critérios de Conferência	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	Todos os materiais entregues possuem mesma marca e modelo da proposta/Termo de Referência?			
2	A nota fiscal entregue está de acordo com a proposta e nota de empenho?			
3	Em caso de reprovação dos materiais, eles foram substituídos em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a notificação?			

RELATÓRIO DE Ocorrências:

Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:

Parecer da Fiscalização	
	Receber definitivamente o objeto
	Não receber definitivamente o objeto, devido a: objeto entregue diferente do objeto licitado.

ANEXO I-III- DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito da Ata de Registro de Preços TSE nº **xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **10/09/2021, às 19:01**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1777687&crc=601E83E9](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1777687&crc=601E83E9),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1777687** e o código CRC

601E83E9.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 59/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA

**ATA
DE
REGISTRO
DE
PREÇOS
Nº
____/2021
PARA
EVENTUAL
AQUISIÇÃO
DE
REFIS
PARA
PURIFICADORES
DE
ÁGUA**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado por sua Secretária de Administração _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.892/2013, em face da Licitação TSE nº ____/2021, PA SEI nº 2021.00.000002519-4, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de refis para purificadores de água, conforme especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, representada por seu _____,

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

4. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade do fornecimento, o TSE encaminhará à contratada cópia da nota de empenho via correio eletrônico, com os valores, quantidades, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

4.1.1. A contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela contratada, por meio de correio eletrônico, conforme item 3.2 do Capítulo 3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

4.1.1.1. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

4.1.1.2. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a fornecer os materiais conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação TSE nº ____/2021 e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso IV, daquele Decreto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação TSE nº ____/2021 e seus anexos:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital de Licitação TSE nº ____/2021;

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com

os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação TSE nº ____/2021:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XV do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

6.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições

contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos materiais e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto registrado;
- d) ocorrer a hipótese prevista no item 4.1.4.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II e IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XVI do Edital de Licitação do TSE n.º ____/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2 A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital de Licitação TSE nº ____/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1 Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

12.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

12.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.4.4 Ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços aos da licitante vencedora, para efeito de cadastro de reserva.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II-I**ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº ____/2021**

No dia ____ de _____ de 2021, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registra(m)-se o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada para aquisição de material de consumo para reposição do estoque, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº ____/2021. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000002519-4, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até ____ de _____ de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO
1	Refil Quíntupla filtragem. Utilizado nos produtos IBBL, modelo FR600. Características adicionais: Peça de reposição disponível no mercado; Vida útil de 6.000 litros ou até 6 meses; 5 Etapas de filtragem; Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias.	Unidade	181	
2	Refil em polipropileno sem rosca para purificador de água, modelo EF, linha polifil 300 ou similar. Características adicionais: peça de reposição disponível no mercado; Retenção de partículas (Classificação INMETRO): Classe III (partículas de 5 a 15um) e Classe IV (partículas de 15 a 30um); Vida útil de 5.000 litros ou até 6 meses; vazão: acima de 1200 litros/hora; dimensões: 65 X 247mm; vida útil de 5.000 litros e a necessidade de substituição a cada 6 meses), linha polifil 300.	Unidade	20	

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

Secretária de Administração do TSE

Pela empresa registrada:

Representante legal da Empresa

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **10/09/2021, às 19:01**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em



https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1777689&crc=28C9DB26, informando, caso não preenchido, o código verificador **1777689** e o código CRC **28C9DB26**.

EXTRATO DE ADESAO

Adesão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 086/2021, celebrado entre o CNJ e o TSE. Objeto: adesão e o desenvolvimento colaborativo de produtos e serviços para a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPI-Br, ficando o TSE com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais. Processo: 03508/2021. Assinatura: 31/08/2021. Signatário: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 18/2021, firmado entre o CNJ e KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI. CNPJ: 33.267.080/0001-03. Processo SEI n. 08315/2020. Objeto: aquisição de webcam, incluindo os serviços de garantia técnica on-site pelo período de 12 (doze) meses. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 57.000,00. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Data da Assinatura: 13/09/2021. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, ou até recebimento definitivo. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Carlos Eduardo Alves De Abreu - Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 041/2020 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES. Processo SEI n. 09852/2020. Objeto: inclusão da Cláusula Terceira no Termo de Cooperação Técnica n. 041/2020 e a renumeração das cláusulas seguintes, para possibilitar o acesso, pela Faculdade Zumbi dos Palmares, aos microdados coletados na pesquisa "Negros e Negras no Poder Judiciário". Data de Assinatura: 13/09/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pela FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES, Raphael de Lima Vicente - Diretor Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 122/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Colégio Notarial do Brasil - CNB. Processo: SEI n. 05233/2021. Objeto: migração e gestão compartilhada do sistema único para a emissão de apostilas em território nacional, denominado e-Apostil. Data da Assinatura: 13/09/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo CNB, Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 120/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Organização Internacional para as Migrações - OIM. Processo: SEI n. 10780/2021. Objeto: estabelecer as áreas de cooperação entre as Partes, incluindo intercâmbio de dados, informações, conhecimentos e colaboração mútua em ações conjuntas destinadas a aprimorar o conhecimento, por parte de juizes federais, estaduais e trabalhistas, sobre leis e políticas de imigração, tráfico humano, exploração de trabalho e outros tópicos relacionados, bem como para pesquisa e compartilhamento de informações relevantes. Data da Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por um período máximo de 60 meses, mediante assinatura de um termo aditivo mutuamente acordado. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pela OIM, Stéphane Rostiaux - Chefe da Missão no Brasil.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação CNJ n. 123/2021, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Processo: SEI n. 04027/2021. Objeto: promover a colaboração entre os participantes em áreas de interesse comum no âmbito da Cooperação Técnica Não-Reembolsável (BR-T1440) Nº ATN/OC-18308-BR (SEI ID. 1095507), que se encontra em execução. Data da Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iniciativa de qualquer dos participantes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. Signatários: pelo BID, Morgan Doyle - Representante no Brasil; pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 202100000002519-4. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refis para purificadores de água, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência. SEI. 2021.00.000002519-4.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/09/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00059-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 13/09/2021) 70001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2020.000000105044. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, evolução, teste, análise, monitoramento, sustentação e suporte de aplicativos móveis e seus serviços em ambiente multiplataforma sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, e consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 15/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00061-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos..

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira

(SIASGnet - 14/09/2021) 70001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2021000000001517-. Objeto: Prestação de serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Móvel, com cobertura por área protegida e cobertura por eventos realizados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/09/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00062-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme edital.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 14/09/2021) 70001-00001-2021NE000030

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2021NE000690, emitida em 13.09.2021. FAVORECIDO: Lojas Amel Ltda. OBJETO: aquisição de 26 (vinte e seis) lanternas tática com porta lanterna para inspeção, orientação e uso tático, nos termos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2020, do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado - Ministério da Defesa - Exército Brasileiro. VALOR: R\$ 959,40. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2021.00.000003943-8.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à ARP TSE nº 28/2020, firmada pelo TSE e a empresa Eletrosia Material Elétrico Ltda. - ME. Pregão 9/2020. OBJETO: Revisão dos preços dos itens 15, 16, do Lote 5; e itens 36, 38, 40 e 41, do Lote 8, a partir de 24/2/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/90. ASSINATURA: 13/9/2021. ASSINAM: José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE; e Clesio Monteiro da Silva, pela empresa. SEI 2018.00.000013103-6.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 32086/2020. Contrato STJ n. 58/2021. CONTRATADA: KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 21.690.964/0001-89. OBJETO: Fornecimento de equipamento de proteção balística - coletes balísticos - Modelo Ostensivo. VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 09/09/2022. ASSINATURA: 10/09/2021. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n 047/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.284,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PTR: 167525. NE: 2021NE000766 no VALOR de R\$ 73.284,00, E.D. 44.90.52, Ordinário, em 31/08/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Mariane Cristina Gertrudes dos Santos - Contratada.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2021

Sagraram-se vencedoras do certame, cujo objeto é o fornecimento de periféricos e bens de TI destinados às unidades de negócio do CJF, as empresas SANET/Comércio e Serviços de Informática Eireli - Itens 5 e 6; Compuset Informática LTDA - Itens 11 e 12.

RODRIGO JORDAO DIAS
Pregoeiro

(SIDECA - 14/09/2021) 090026-00001-2021NE000001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ n. 024135/2021. Contrato STJ n. 60/2021. CONTRATADA: SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI-ME. CNPJ: 97.546.325/0001-06. OBJETO: Fornecimento de material para sistema de detecção e alarme de incêndio da marca Siemens/Cerberus. VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 13/03/2022. ASSINATURA: 14/09/2021. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 53/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 898.589,67. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PTRES: 167525. NE: 2021NE755 no VALOR de R\$ 898.589,67, N.D. 33.90.30. Ordinário, em 25/08/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Sérgio Henrique Viana de Melo - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ n. 021210/2019. 4º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 15/2020. CONTRATADA: FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 08.804.362/0001-47. OBJETO: Supressão contratual e ajuste de preços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" c/c § 1º e art. 65, II c/c art. 58, § 1º, todos da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 23/02/2022. ASSINATURA: 13/09/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.868,85. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Alex Alain Matos Fachineli - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - UASG 80001

Nº Processo: 500.515/2021-0. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, em veículos da frota oficial do TST. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conjunto A, Bl A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00026-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/09/2021 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 14/09/2021) 80001-00001-2021NE000001

